



LEI Nº 094/91

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO MENOR VENCIMENTO
BASE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Luiz Zorzi, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o menor vencimento Base do Município, na ordem de 15% (Quinze por cento), sobre o valor de Cr\$ 27.584,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) referente ao mês de abril de 1991.

Art. 2º - Com base no menor vencimento do Município, reajustado conforme trata o artigo anterior, todos os Servidores Públicos Municipais de todos os Grupos e Categorias terão seus salários reajustados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 1991.


LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


DARCI CERIZOLLI

Técnico em Administração

